



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (REFERENTE A REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA, IPI, ITR, IRRF), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EXERCÍCIO 2025, REF. MÊS DE JANEIRO DE 2025 A AGOSTO DE 2025, GRUPO/FONTE 500, FONTE STN 1.500, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E FAZENDA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação (referente a reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA, IPI, ITR, IRRF), taxas e contribuições, exercício 2025, ref. mês de janeiro de 2025 a agosto de 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Fazenda, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLEMENTA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2.031 E 2.032

PROJ. ATIV.	FICHA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.032	186	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 356.100,00
2.032	188	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.90.13.00	R\$ 7.600,00
2.032	180	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.91.13.00	R\$ 93.400,00
2.031	199	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.90.11.00	R\$ 1.332.000,00
2.031	200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.90.13.00	R\$ 136.000,00
2.031	203	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.91.13.00	R\$ 114.000,00
TOTAL				R\$ 2.039.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUPLEMENTA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2.016 E 2.014





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJ. ATIV.	FICHA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.016	81	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.90.13.00	R\$ 45.000,00
2.016	82	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.90.94.00	R\$ 15.000,00
2.016	83	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.91.13.00	R\$ 40.000,00
2.014	103	DIÁRIA CIVIL	33.90.14.00	R\$ 20.000,00
2.014	105	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.00	R\$ 50.000,00
2.014	110	AJUDA DE CUSTO	33.90.93.03	R\$ 124.900,00
TOTAL				R\$ 294.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E OBRAS

SUPLEMENTA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 2.004, 2.005, 2.007 E 2.010

PROJ. ATIV.	FICHA	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.004	023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	R\$ 316.000,00
2.007	031	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	R\$ 150.000,00
2.005	043	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.6.90.71.00	R\$ 50.000,00
2.010	068	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 666.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA, IPI, ITR, IRRF), taxas e contribuições, exercício 2025, ref. mês de janeiro de 2025 a agosto de 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 24 de outubro de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 82/2025

Novo Horizonte do Oeste em 24 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras e Fazenda.
2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA, IPI, ITR, IRRF), taxas e contribuições, exercício 2025, ref. mês de janeiro de 2025 a agosto de 2025, grupo/fonte 500, fonte STN 1.500, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Fazenda.
3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras e Fazenda.
4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativa e Direito Financeira.
5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.
6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras e Fazenda, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.
7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
RONALDO DELAZARI





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

Ofício n.º 82/GAB/NHO/2025 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 24 de outubro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 82/2025, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras e Fazenda para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

AO EXMO SR.
DIOGO FARIAS PADILHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	82	24/10/2025

ID:	279911	Processo	Documento
CRC:	BB9BB356		
Processo:	1-799/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	24/10/2025 10:51:27	Finalização:	24/10/2025 10:53:19

MD5: **6CD33AEB3F06D5BA544890D204F1A953**

SHA256: **3524787BCF34A3AB5FE6E09C19B0CB50943017D9D49459DD1C39BAC35437C150**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 82/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (REFERENTE A REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA, IPI, ITR, IRRF), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EXERCÍCIO 2025, REF. MÊS DE JANEIRO DE 2025 A AGOSTO DE 2025, GRUPO/FONTE 500, FONTE STN 1.500, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E FAZENDA.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	24/10/2025 10:51:27
---	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação, recurso oriundo de reestimativa.	24/10/2025 10:51:27
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONALDO DELAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

24/10/2025 11:13:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 279911 e o CRC BB9BB356.